AEOB

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIVEIRA DO BAIRRO

REGIMENTO

DA DISCIPLINA DE

EDUCAÇÃO FÍSICA



FINALIDADE
O presente regimento estabelece regras e procedimentos específicos relativos à participação dos alunos nas aulas de Educação Física, nomeadamente no que respeita à organização, equipamento, higiene, segurança, comportamento, participação nas aprendizagens, utilização das instalações e materiais e participação em situações de limitação temporária.

As regras aqui definidas devem ser conhecidas e cumpridas por todos os alunos, contribuindo para um ambiente de aprendizagem seguro, responsável, inclusivo e favorável à prática de atividade física.

1. Acesso, pontualidade e permanência nas instalações

1. Não são permitidas assistências às aulas de Educação Física a alunos externos à turma.

2. Só têm acesso às instalações desportivas os alunos que se encontram no seu tempo de aula ou devidamente autorizados pelos professores.

3. Os alunos aguardam no exterior do espaço de aula pela ordem do professor para a entrada.

4. Os alunos devem estar no local onde irá decorrer a aula à hora estabelecida, cumprindo os deveres de assiduidade e pontualidade previstos no Regulamento Interno do AEOB.

5. Os alunos não devem sair do local da atividade sem autorização do professor.

2. Equipamento, apresentação e higiene

6. Os alunos só podem realizar a componente prática da aula de Educação Física se estiverem devidamente equipados.

7. É obrigatória a utilização de t-shirt, calções, leggings ou calças de fato de treino, meias desportivas e sapatilhas. Recomenda-se a utilização do equipamento do AEOB. Os alunos devem trazer material para o banho e roupa interior para trocar.

8. A falta do equipamento necessário para a participação nas aulas de Educação Física é registada como falta de material, nos termos do Regulamento Interno do AEOB.

9. A partir da quarta falta injustificada de material, será marcada uma falta de presença injustificada sempre que o aluno volte a não cumprir este dever, nos termos do artigo 90.º, ponto 4.1, do Regulamento Interno do AEOB. A justificação das faltas de material obedece ao disposto nos artigos 90.º e 91.º do mesmo regulamento.

10. O calçado desportivo deverá apresentar-se limpo para utilização em espaços interiores.

11. Não é permitido trazer vestida qualquer peça do equipamento de Educação Física antes do início das aulas, exceto no primeiro tempo da manhã.

12. A participação nas aulas pressupõe o cabelo devidamente apanhado, quando comprido, unhas aparadas e a ausência de objetos que possam constituir perigo para a integridade física, nomeadamente relógios, pulseiras, anéis ou outros acessórios.

13. Os alunos devem retirar ou proteger adequadamente quaisquer acessórios, aparelhos ou objetos que, pelas suas características, possam constituir risco durante a realização das atividades físicas.

14. A higiene pessoal constitui parte integrante da participação nas aulas de Educação Física, devendo os alunos adotar hábitos adequados antes e após a prática de atividade física.

3. Participação e desenvolvimento das aprendizagens

15. Os alunos devem participar de forma ativa e responsável nas situações de aprendizagem propostas.

16. Os alunos devem procurar desenvolver e aperfeiçoar as suas competências motoras, técnicas e táticas nas diferentes matérias e atividades físicas previstas para o respetivo ano de escolaridade.

17. Os alunos devem participar nas atividades de desenvolvimento da Aptidão Física, procurando melhorar a sua condição física de acordo com as suas características e capacidades individuais.

18. Os alunos devem desenvolver progressivamente a autonomia e a capacidade de autorregulação, reconhecendo as suas capacidades e limitações, ajustando o seu esforço e procurando melhorar o seu desempenho.

19. Os alunos devem participar nos momentos de autoavaliação e reflexão sobre as suas aprendizagens e desempenho, identificando dificuldades, progressos e aspetos a melhorar.

20. Os alunos devem cumprir as tarefas e orientações propostas pelo professor, respeitando as regras específicas de cada atividade desportiva.

4. Comportamento, responsabilidade e cidadania

21. Os alunos devem adotar comportamentos pautados pelo respeito, responsabilidade, cooperação, fair-play e cumprimento das orientações do professor.

22. Os alunos devem demonstrar responsabilidade, autonomia e cidadania, nomeadamente através da assiduidade e pontualidade, apresentação do material necessário, realização das tarefas propostas, cumprimento das regras, respeito pelo outro, cooperação e colaboração.

23. Não são tolerados comportamentos que coloquem em risco a integridade física ou psicológica dos próprios ou de outros elementos da comunidade escolar.

24. Os alunos devem respeitar os colegas, professores, assistentes operacionais, instalações e equipamentos desportivos.

5. Material, instalações e segurança

25. Os alunos devem auxiliar o professor na montagem, desmontagem e arrumação do material utilizado na aula, sempre que solicitados.

26. Os danos causados ao material por uso indevido são da responsabilidade do aluno/encarregado de educação, sem prejuízo dos procedimentos previstos pela escola.

27. Qualquer situação anormal que o aluno verifique no material desportivo deve ser comunicada de imediato ao professor.

28. É obrigatório cumprir as regras de segurança definidas pelo professor para cada atividade, instalação e equipamento.

29. Qualquer dor, lesão, indisposição ou alteração do estado físico que possa comprometer a participação segura na aula deve ser comunicada imediatamente ao professor.

30. É proibida a utilização do material desportivo sem autorização ou supervisão do professor, quando esta seja necessária.

6. Objetos pessoais e dispositivos eletrónicos

31. Os valores e objetos pessoais são da responsabilidade dos alunos e devem ficar guardados na sala da turma, cacifo ou saco/caixa de valores entregue ao assistente operacional, de acordo com as possibilidades disponibilizadas pela escola.

32. Os alunos devem evitar trazer para as aulas objetos de valor ou bens que não sejam necessários à atividade letiva.

33. Não é permitida a utilização de qualquer dispositivo eletrónico, nomeadamente telemóveis, tablets, computadores ou smartwatch, no balneário.

34. Durante a aula de Educação Física não é permitida a utilização de dispositivos eletrónicos para fins alheios às atividades propostas pelo professor.

35. Não é permitida a realização de fotografias, vídeos ou gravações de áudio de alunos, professores ou outros elementos da comunidade escolar sem a respetiva autorização.

7. Balneários e banho

36. Os alunos dispõem dos 10 minutos finais da aula para tomar banho, com tolerância de 5 minutos para o 5.º ano. A aula termina com a saída dos balneários.

37. O banho na parte final das aulas de Educação Física é obrigatório e constitui parte integrante da mesma. A dispensa do banho carece de autorização especial dada pelo professor, após adequada fundamentação.

38. O tempo que os alunos passam no balneário faz parte da aula. Sempre que algo de anormal aconteça, o professor deve ser de imediato informado e chamado a intervir, se necessário.

39. O balneário deve permanecer limpo e arrumado.

40. Os alunos devem utilizar os balneários de forma responsável, respeitando a privacidade, integridade e dignidade de todos os seus utilizadores.

41. Não são permitidos comportamentos de brincadeira, empurrões, corridas ou quaisquer outras condutas que possam comprometer a segurança nos balneários.

8. Doença, lesão e limitações à prática

42. Em situações pontuais de indisposição ou impossibilidade de realização de determinada atividade prática, o aluno deve informar o professor no início da aula, podendo apresentar justificação do encarregado de educação. Compete ao professor, considerando a situação apresentada, definir a forma de participação do aluno na aula.

43. O aluno que não participe na aula prática desenvolve uma tarefa alternativa definida pelo professor, podendo esta incluir relatório de aula, trabalho escrito, questões, observação, arbitragem ou outra tarefa adequada à situação.

44. As situações que impliquem limitação ou condicionamento temporário da prática de alguns exercícios carecem de atestado médico (AM). Este deverá ser entregue ao diretor de turma no início do ano letivo ou logo que se verifique o impedimento, que dele dará conhecimento ao professor de Educação Física.

45. No atestado médico deverá constar, sempre que aplicável, o prazo de duração da doença, as contraindicações para a prática do exercício físico e os exercícios ou atividades recomendadas.

46. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o aluno deve estar sempre presente no espaço onde decorre a atividade da aula de Educação Física, com calçado adequado.

47. Sempre que possível, os alunos com limitações temporárias devem participar nas atividades da aula através de tarefas adaptadas às suas condições, de acordo com as orientações do professor.

48. Para os alunos ao abrigo de Atestado Médico, a avaliação nos domínios da Aptidão Física e das Atividades Físicas será realizada através de instrumentos de recolha de informação escrita e oral e de tarefas práticas propostas pelo professor, de acordo com a especificidade da situação do aluno e em consonância com as indicações constantes do atestado médico.

9. Avaliação e recolha de informação

49. A apreciação das aprendizagens dos alunos é realizada de acordo com os Critérios de Avaliação da disciplina de Educação Física, aprovados pelo Conselho Pedagógico.

50. A participação nas atividades e a demonstração das aprendizagens poderão ser apreciadas através de diferentes instrumentos de recolha de informação, de acordo com os critérios de avaliação da disciplina.

51. Nos domínios específicos de aprendizagem, os conhecimentos, as capacidades e as atitudes constituem dimensões indissociáveis da concretização das aprendizagens específicas da Educação Física, sendo mobilizados de forma articulada na realização e apreciação dos desempenhos dos alunos, em consonância com as Aprendizagens Essenciais.

52. A adoção de hábitos de higiene e o cumprimento das regras de segurança são essenciais para uma participação responsável e segura nas atividades físicas, sendo considerados no âmbito dos critérios de avaliação da disciplina, nos termos definidos nos respetivos critérios.

10. Disposições finais

53. O cumprimento do presente regimento não dispensa o cumprimento das normas gerais de funcionamento e segurança do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro.

54. As situações não previstas no presente regimento serão analisadas pelo professor de Educação Física, em articulação com as estruturas competentes da escola, sempre que necessário.

55. O presente regimento será dado a conhecer aos alunos e respetivos encarregados de educação no início do ano letivo.

Grupo de Educação Física